PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 128/2022.

Autoriza o Município de Araguari a fazer doação de bens imóveis que menciona ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, nos termos do art. 76, inciso I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizado a proceder a doação ao Estado de Minas Gerais dos seguintes bens imóveis:

I - Lote B2, regular, com 20,00 metros de frente para a Rua Waldomiro Martins de Oliveira, 64,70 metros pelo lado esquerdo com o lote B1, 64,70 metros pelo lado direito com os lotes 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11, e confrontando 20,00 metros no fundo com o lote A, com área total de 1.293,99 m², registrado sob a matrícula nº 36.908, de 30 de março de 2001, AV-3-36.908, de 25 de março de 2003, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

II - Lote B3B, irregular, com 42,50 metros de frente para a Rua Dolival Gonçalves Araújo, lateral direita com 3 segmentos de 20 metros e 20 metros com o lote B4 e outro segmento de 12 metros com a Rua Raimundo Joel e 32 metros pelo lado esquerdo com o Lote A e 62,0 de fundo com o Lote 3BA, com área total de 1.600,00 m², registrado sob a matrícula nº 40.391, de 23 de junho de 2004, AV-3-40.391, de 8 de junho de 2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

III - Lote B4, com frente para a Rua Dolival Gonçalves Araújo, em dois segmentos de 17,85 metros e 3,04 metros de chanfro, pela lateral direita medindo 17,85 metros com a Rua Raimundo Joel, ex Rua Um, 20,00 metros confrontando pelo lado esquerdo com o Lote B3B e 20,00 metros de fundo com o lote B3B, com área total de 397,70 m², registrado sob a matrícula de nº 36.908, de 30 de março de 2001, AV-3-36.908, de 25 de março de 2003, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

§ 1º Fica condicionada a doação do lote B2 descrito no inciso I do caput deste artigo, a instituição de servidão administrativa por parte do Estado de Minas Gerais, em favor da Superintendência de Água e Esgoto – SAE de Araguari, em razão da existência no referido terreno de um poço semiartesiano ativo no local, que fornece água para a localidade.

§ 2º Os lotes mencionados anteriormente estão avaliados nos termos dos respectivos Laudos de Avaliações que formam os anexos a esta Lei.

Art. 2º A doação das áreas descritas no artigo anterior destina-se a receber as edificações de ampliação da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz.

Parágrafo único. Administração Pública Municipal poderá proceder a reversão dos bens doados, independentemente de ação judicial, e por termo administrativo, nos seguintes casos:

I- deixe de implantar as edificações para promover as ampliações da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, estabelecidas no caput deste artigo;

II- a qualquer tempo, cessem as atividades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz no Município de Araguari, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a cessão de uso;

III- não conclua as obras de ampliação da sede própria do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Ficam desafetados os lotes B2, B3B e B4, situados nesta cidade, conforme descritos nos incisos I, II e III do caput do art. 1º, desta Lei, objeto das correspondentes matrículas de nº 36.908, de 30 de março de 2001, AV-3-36.908, de 25 de março de 2003, nº 40.391, de 23 de junho de 2004, AV-3-40.391, de 8 de junho de 2006 e nº 36.908, de 30 de março de 2001, AV-3-36.908, de 25 de março de 2003, todas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, passando as áreas da categoria de bem público de uso especial e comum do povo, respectivamente, para a categoria de bens públicos dominicais.

Art. 4º Ficarão afetados os terrenos doados a Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto, a serem revertidos ao domínio público municipal, designados por lotes 2 e 3, ambos localizados na quadra 16, do Bairro Aeroporto, sendo o lote 2, de forma irregular, com área de 736,02 metros quadrados, medindo 35,00 metros na linha de frente para a Rua Goiás, 27,74 metros pelo lado direito, 20,32 metros pelo lado esquerdo, e 35,03 metros na linha de fundo, registrado sob a matrícula nº 44.160, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, e o lote 3 de forma irregular, com área de 928,53 metros quadrados, medindo 48,00 metros na linha de frente para a Rua Goiás, 20,32 metros pelo lado direito, 18,37 metros pelo lado esquerdo, e 48,07 metros na linha de fundo, registrado sob a matrícula nº 44.161 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

§ 1º Os imóveis a que se refere o caput deste artigo, serão destinados a áreas verdes, tão logo esses terrenos passem a integrar novamente o domínio público do Município de Araguari, a título de medida de compensação, pela desafetação do lote B3B, irregular, com 42,50 metros de frente para a Rua Dolival Gonçalves Araújo, lateral direita com 3 segmentos de 20 metros e 20 metros com o lote B4 e outro segmento de 12 metros com a Rua Raimundo Joel e 32 metros pelo lado esquerdo com o Lote A e 62,0 de fundo com o Lote 3BA, com área total de 1.600,00 m², registrado sob a matrícula nº 40.391, de 23 de junho de 2004, AV-3-40.391, de 8 de junho de 2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

§ 2º A destinação para áreas verdes dos lotes mencionados no caput deste artigo, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis junto às respectivas matrículas.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 6.533, de 30 de março de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de agosto de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Município de Araguari a fazer doação de bens imóveis que menciona ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a doação dos imóveis designados como Lote B2, B3B e B4, registrados sob a matrícula nº 36.908, de 30 de março de 2001, nº 40.391, de 23 de junho de 2004 e nº 36.908, de 30 de março de 2001, ao Estado de Minas Gerais, com o intuito de receber as edificações de ampliação da sede do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Rainha da Paz.

Visando a compensação da área verde que será doada ao Estado de Minas Gerais, ou seja, o lote B3B, ficarão afetados os terrenos doados a Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto, a serem revertidos ao domínio público municipal, designados por lotes 2 e 3, ambos localizados na quadra 16, do Bairro Aeroporto.

Insta ressaltar que a referida doação foi objeto de deliberação e aprovação pelo CODEMA, em observância ao parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as condicionantes impostas pela SAE.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeremos que seja adotado em seu trâmite o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de agosto de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 78

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: Um lote denominado B2, regular, com 20 metros de frente para a Rua 7, 64,70 metros pelo lado esquerdo com o lote B1, 64,70 metros pelo lado direito com os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 e 20 metros de fundo com o lote A, e área total de 1.293,99m², conforme matrícula 36.908 AV-03, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.
Município: Araguari - MG
Proprietário: Prefeitura Municipal de Araguari
Data Início: 16/08/2022.

Finalidade: Doação

Objetivo
Valor de mercado para comercialização do imóvel

Metodologia de Avaliação
O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel
O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INSTITUCIONAL e situado em loteamento em área urbana.

Estado de conservação do Imóvel

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau

Idade aproximada do imóvel

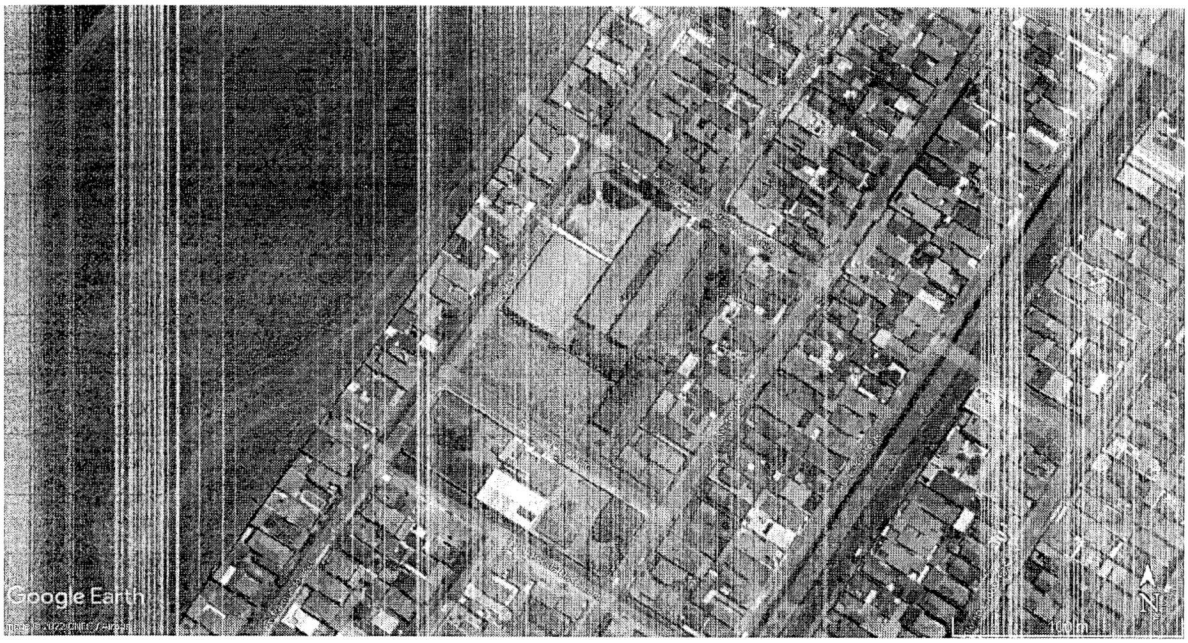
Anos:	Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 79

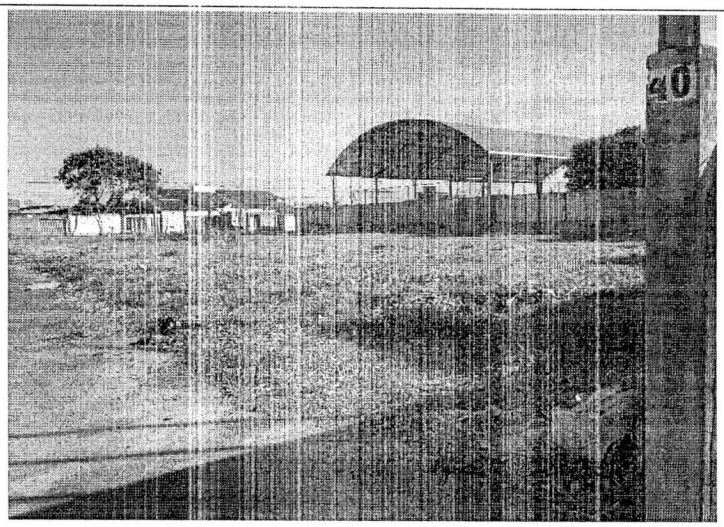
Características do Imóvel

	N° Pavimentos	*Indisponível*
	N° Banheiros	*Indisponível*
	N° Cômodos	*Indisponível*
	Área Construída	*Indisponível*
	Área Total	*1.293,99m²*
	Área Descoberta	*1.293,99m²*
	Abrigo Desmontável	*Indisponível*
	Estrutura	*Indisponível*
	Forro	*Indisponível*
	Cobertura	*Indisponível*
	Piso Externo	*Indisponível*
	Instalações	*Indisponível*

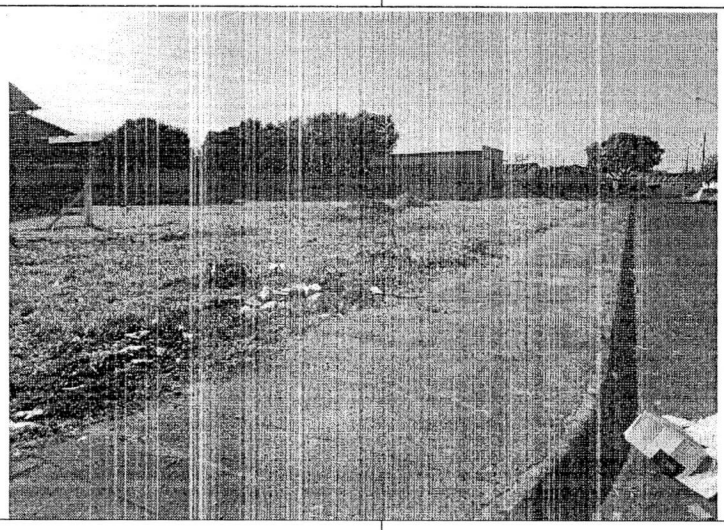


VISTORIA

IMPLANTAÇÃO: *Imóvel situado em área de uso misto, de frente com a vias de acesso cidade, com fluxo pequeno de veículos.*

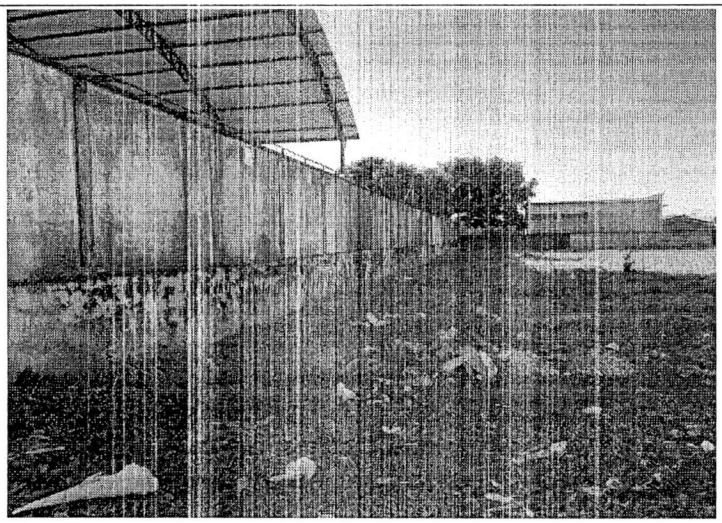


Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Área não edificada, divisas parcialmente demarcadas, calçada em concreto rústico.

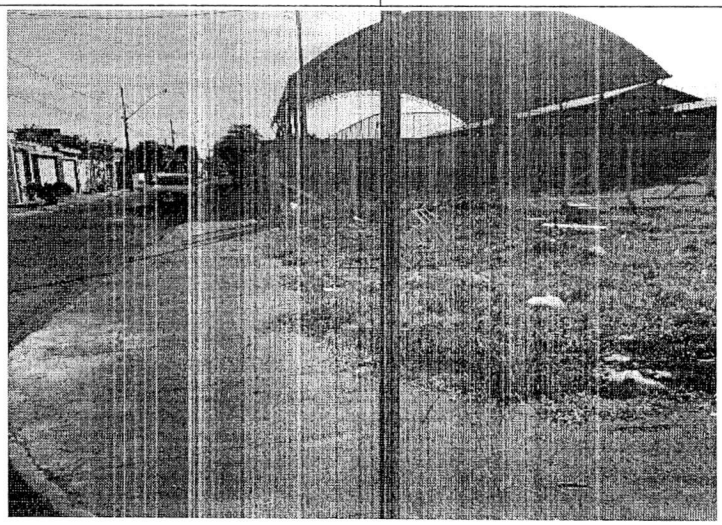


Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Calçada em concreto rústico, apresenta sujidades e vegetação rasteira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 81



Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Divisa com muro em alvenaria, apresenta sujidades e vegetação rasteira.



Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Calçada em concreto rústico, rua com pavimentação asfáltica, divisas parcialmente demarcadas.

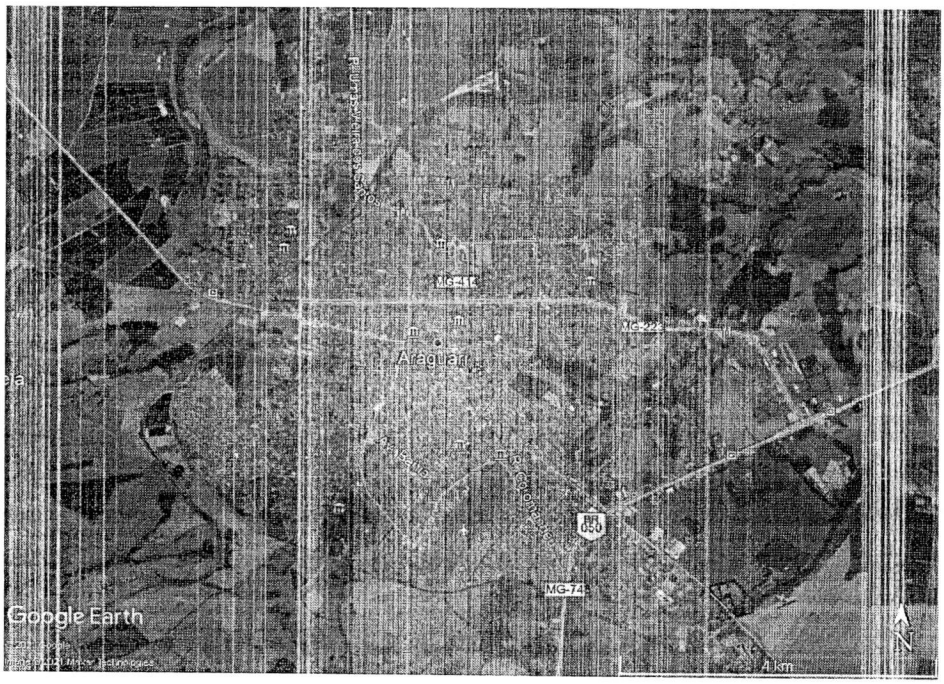
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 82

AVALIÇÃO DO IMÓVEL

: Um lote denominado B2, regular, com 20 metros de frente para a Rua 7, 64,70 metros pelo lado esquerdo com o lote B1, 64,70 metros pelo lado direito com os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 e 20 metros de fundo com o lote A, e área total de 1.293,99m², conforme matrícula 36.908 AV-03, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Coordenadas:
Latitude: 18°40'24.04"S
Longitude: 48°11'27.82"O

Área de pesquisa considerada: Araguari - MG



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.
Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.
Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".
Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.
Método empregado:

Conforme descrito no laudo técnico emitido em 14 de junho de 2021, constante no processo administrativo nº1813/2021, folhas nº15 a nº22. Para esta atualização do valor comercial do imóvel, consideramos o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). O IGP-M é utilizado amplamente na fórmula paramétrica de reajuste de tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços.

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 14-Junho-2021 e 12-Agosto-2022

Em percentual: 11,5989%
Em fator de multiplicação: 1,115989

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$293,49 * 1,115989
Valor atualizado = R$327,53 por m²

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$327,53 * 1.293,99 = R$423.820,54
Valor do imóvel avaliando: R$423.820,54
(Quatrocentos e vinte três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 18 de agosto de 2022.

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Digitally signed by FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101067 1650, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=37262301000145, OU=PRESENCIAL, CN=FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.18 20:57:37-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.0

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2022.08.19 07:22:55 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Assinado digitalmente por GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101076584 4, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=52728200001 80, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.18 21:03:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 84

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: Um imóvel denominado Lote B3B, irregular, com 42,50 metros de frente para Rua Dolival Gonçalves Araújo (Antiga 8), lateral direita com 3 segmentos de 20 metros e 20 metros com o lote B4 e outro segmento de 12 metros com a Rua Raimundo Joel e 32 metros pelo lado esquerdo com o lote A e 62,50 metros de fundo com o lote 3BA, com área total de 1.600,00m² conforme matrícula 40.391 no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.
Município: Araguari - MG
Proprietário: Prefeitura Municipal de Araguari
Data Início: 16/08/2022.

Finalidade: Doação

Objetivo
Valor de mercado para comercialização do imóvel

Metodologia de Avaliação
O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel
O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INSTITUCIONAL e situado em loteamento em área urbana.

Estado de conservação do Imóvel

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau

Idade aproximada do imóvel

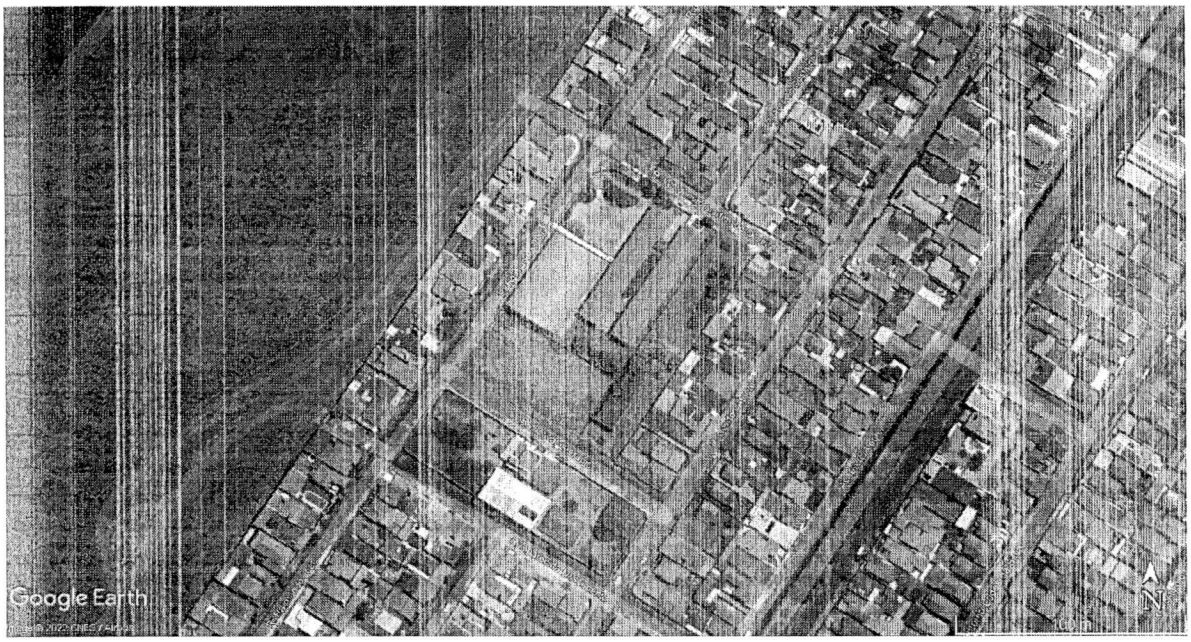
Anos:	Meses

Indisponível -- Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 85

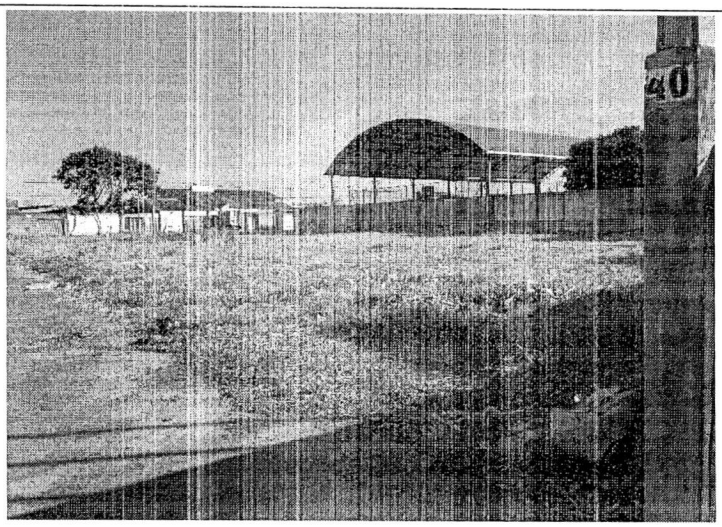
Características do Imóvel

	N° Pavimentos	*Indisponível*
	N° Banheiros	*Indisponível*
	N° Cômodos	*Indisponível*
	Área Construída	*Indisponível*
	Área Total	*1.600,00m²*
	Área Descoberta	*1.600,00 m²*
	Abrigo Desmontável	*Indisponível*
	Estrutura	*Indisponível*
	Forro	*Indisponível*
	Cobertura	*Indisponível*
	Piso Externo	*Indisponível*
	Instalações	*Indisponível*

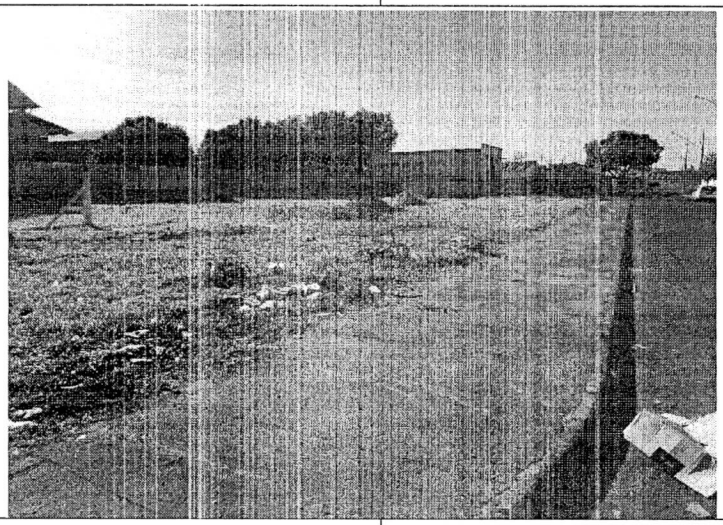


VISTORIA

IMPLANTAÇÃO: *Imóvel situado em área de uso misto, de frente com a vias de acesso cidade, com fluxo pequeno de veículos.*

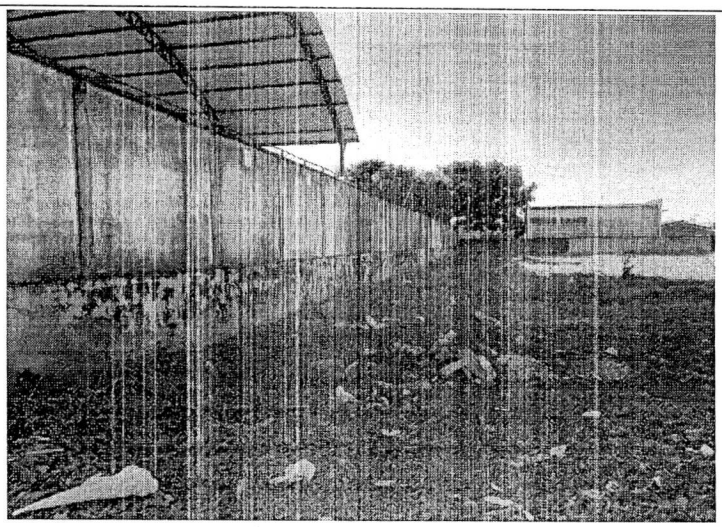


Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Área não edificada, divisas parcialmente demarcadas, calçada em concreto rústico.

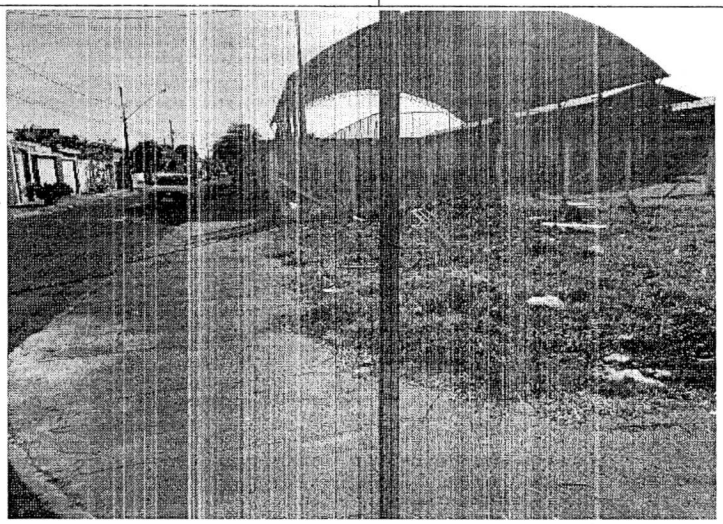


Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Calçada em concreto rústico, apresenta sujidades e vegetação rasteira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 87



Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Divisa com muro em alvenaria, apresenta sujidades e vegetação rasteira.



Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Calçada em concreto rústico, rua com pavimentação asfáltica, divisas parcialmente demarcadas.

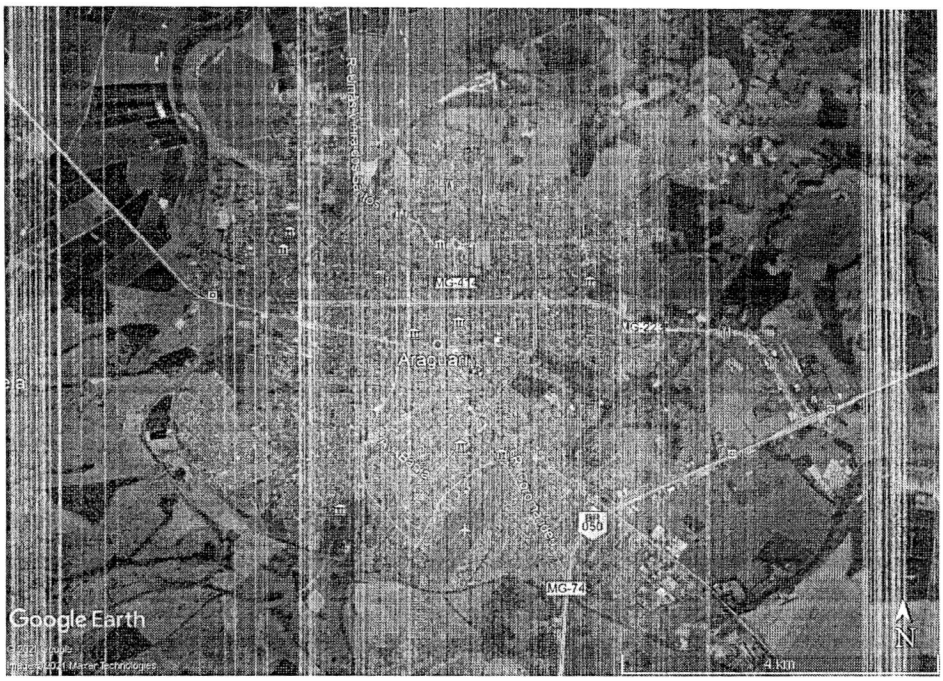
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 88

AVALIÇÃO DO IMÓVEL

Um imóvel denominado Lote B3B, irregular, com 42,50 metros de frente para Rua Dolival Gonçalves Araújo (Antiga 8), lateral direita com 3 segmentos de 20 metros e 20 metros com o lote B4 e outro segmento de 12 metros com a Rua Raimundo Joel e 32 metros pelo lado esquerdo com o lote A e 62,50 metros de fundo com o lote 3BA, com área total de 1.600,00m² conforme matrícula 40.391 no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari

Coordenadas:
Latitude: 18°40'24.04"S
Longitude: 48°11'27.82"O

Área de pesquisa considerada: Araguari - MG



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.
Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.
Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".
Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

Método empregado:

Conforme descrito no laudo técnico emitido em 14 de junho de 2021, constante no processo administrativo nº1813/2021, folhas nº15 a nº22. Para esta atualização do valor comercial do imóvel, consideramos o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). O IGP-M é utilizado amplamente na fórmula paramétrica de reajuste de tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços.

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 14-Junho-2021 e 12-Agosto-2022

Em percentual: 11,5989%
Em fator de multiplicação: 1,115989

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$293,49 * 1,115989
Valor atualizado = R$327,53 por m²

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$327,53 * 1600,00 = R$524.048,00
Valor do imóvel avaliando: R$524.048,00
(Quinhentos e vinte quatro mil e quarenta e oito reais)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 18 de agosto de 2022.

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Digitally signed by FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101067864, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=07293001000146, OU=PRESENCIAL, CN=FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.18 20:57:10-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.0

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2022.08.19 07:24:00 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Assinado digitalmente por GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101067864, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=07293000180, OU=VIDEOCONFERÊNCIA, CN=GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.18 21:03:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 90

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: Um imóvel denominado Lote B4, irregular, com metros de frente para Rua Dolival Gonçalves Araújo (Antiga 8) em dois segmentos medindo 17,85 e 3,04 de chanfro, lateral direita com 17,85 metros confrontando com a Rua 01 e 20 metros pelo lado esquerdo com o lote B-3 e 20,00 metros de fundo com o lote B-3, com área total de 397,70m² conforme matrícula 36.908 AV-03 no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.
Município: Araguari - MG
Proprietário: Prefeitura Municipal de Araguari
Data Início: 16/08/2022.

Finalidade: Doação

Objetivo
Valor de mercado para comercialização do imóvel

Metodologia de Avaliação
O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel
O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INSTITUCIONAL e situado em loteamento em área urbana.

Estado de conservação do Imóvel

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau

Idade aproximada do imóvel

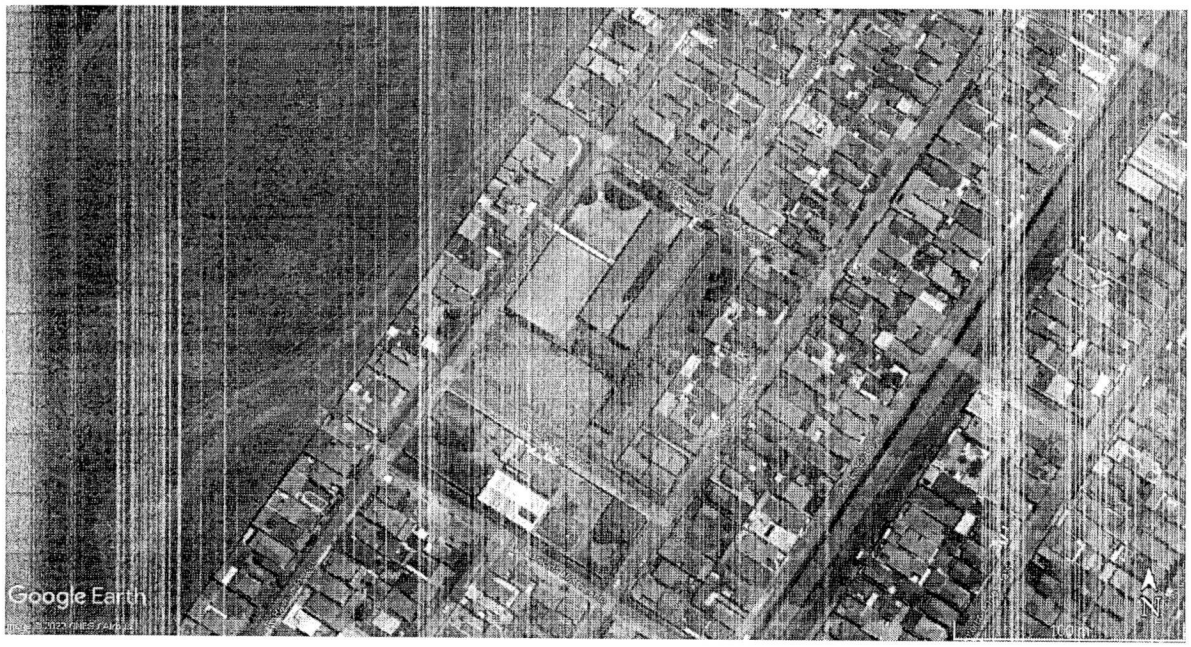
Anos:	Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 91

Características do Imóvel

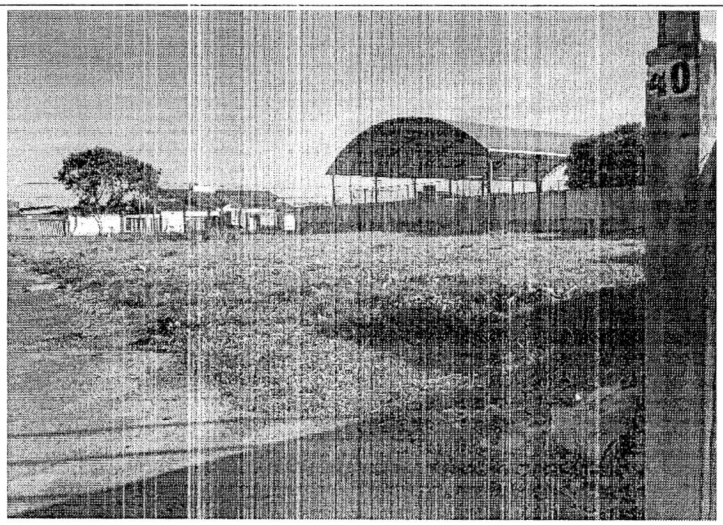
	N° Pavimentos	*Indisponível*
	N° Banheiros	*Indisponível*
	N° Cômodos	*Indisponível*
	Área Construída	*Indisponível*
	Área Total	*397,70m²*
	Área Descoberta	*397,70m²*
	Abrigo Desmontável	*Indisponível*
	Estrutura	*Indisponível*
	Forro	*Indisponível*
	Cobertura	*Indisponível*
	Piso Externo	*Indisponível*
	Instalações	*Indisponível*



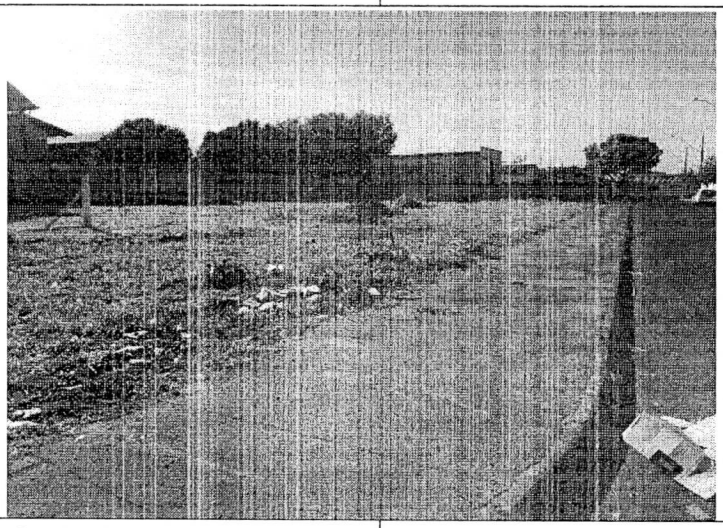
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 92

VISTORIA

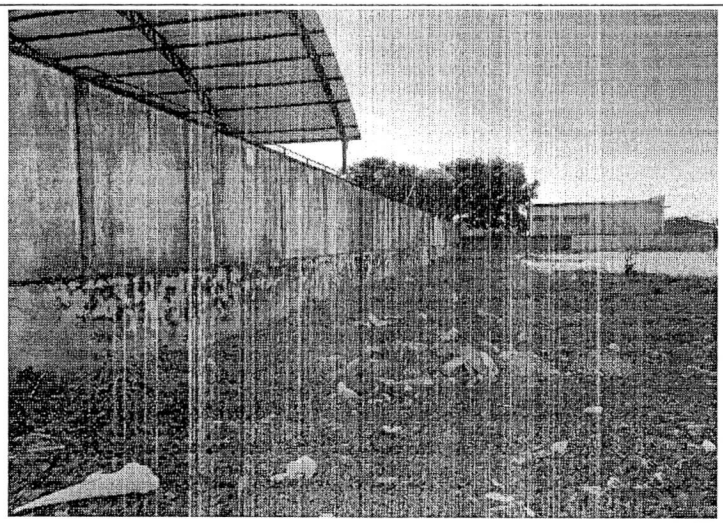
IMPLANTAÇÃO: *Imóvel situado em área de uso misto, de frente com a vias de acesso cidade, com fluxo pequeno de veículos.*



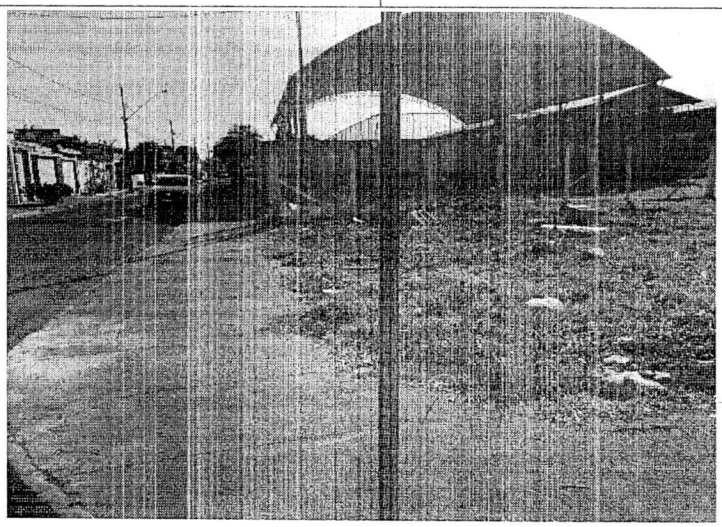
Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Área não edificada, divisas parcialmente demarcadas, calçada em concreto rústico.



Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Calçada em concreto rústico, apresenta sujidades e vegetação rasteira.



Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Divisa com muro em alvenaria, apresenta sujidades e vegetação rasteira.

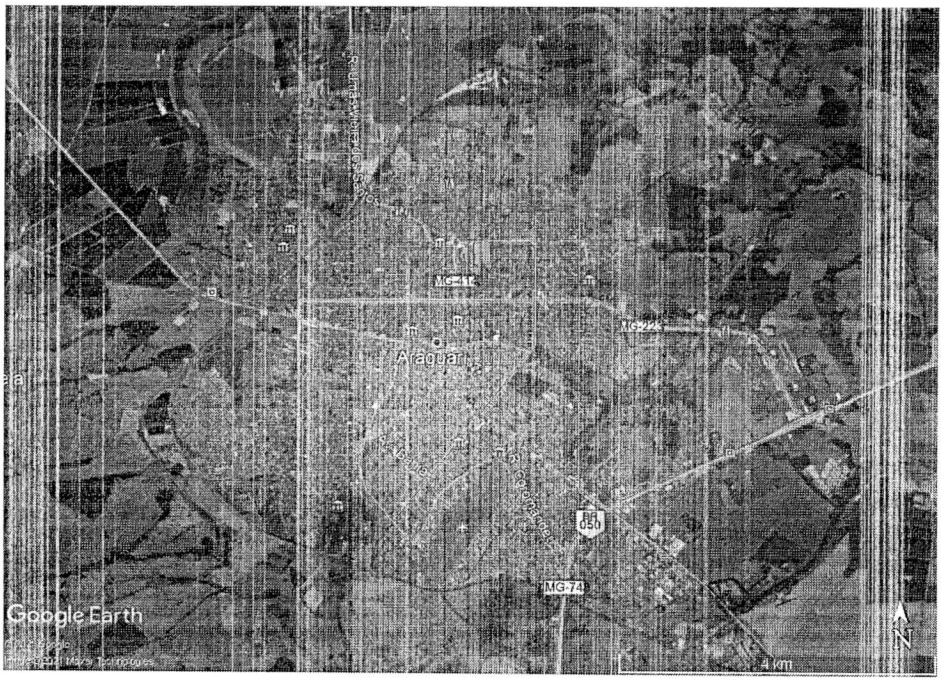


Data Imagem: 18/08/2022 Autor: Fabrício Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Ensolarado	Descrição: Calçada em concreto rústico, rua com pavimentação asfáltica, divisas parcialmente demarcadas.

AVALIÇÃO DO IMÓVEL

Um imóvel denominado Lote B4, irregular, com metros de frente para Rua Dolival Gonçalves Araújo (Antiga 8) em dois segmentos medindo 17,85 e 3,04 de chanfro, lateral direita com 17,85 metros confrontando com a Rua 01 e 20 metros pelo lado esquerdo com o lote B-3 e 20,00 metros de fundo com o lote B-3, com área total de 397,70m² conforme matrícula 36.908 AV-03 no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.
Coordenadas:
Latitude: 18°40'24.04"S
Longitude: 48°11'27.82"O

Área de pesquisa considerada: Araguari - MG



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.
Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.
Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".
Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.
Método empregado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 95

Conforme descrito no laudo técnico emitido em 14 de junho de 2021, constante no processo administrativo nº1813/2021, folhas nº15 a nº22. Para esta atualização do valor comercial do imóvel, consideramos o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). O IGP-M é utilizado amplamente na fórmula paramétrica de reajuste de tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços.

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 14-Junho-2021 e 12-Agosto-2022

Em percentual: 11,5989%
Em fator de multiplicação: 1,115989

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$293,49 * 1,115989
Valor atualizado = R$327,53 por m²

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$327,53 * 397,70 = R$ 130.258,68
Valor do imóvel avaliando: R$ 130.258,68
(Cento e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 18 de agosto de 2022.

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Digitally signed by FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101071650, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=37292301000146, OU=PRESENCIAL, CN=FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.08.18 20:58:00-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.0

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2022.08.19 07:21:37 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Assinado digitalmente por GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101078844, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=37292000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=GUILHERME DE SOUSA SOARES:11525435639
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização ao assinar o documento aqui
Data: 2022.08.18 21:04:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL" | MATRÍCULA 40.391.- | DATA 23/06/04 | FICHA 01

IMÓVEL:- Um terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote - **B-3, desmembrado** do lote B-remanescente, da quadra "N", de forma irregular, com área de 2.724,98 metros quadrados, medindo / 42,50 metros na linha de frente; linha quebrada em 03 segmentos de 20,00 metros, 20,00 metros e 30,00 metros pelo lado direito, 50,00 metros pelo lado esquerdo e 62,50 metros na linha de fundo, situado nesta cidade, no loteamento denominado "Jardim Milenium", com frente para a **Rua Dolival Gonçalves de Araújo**, outrora rua "08", confrontando pelo lado direito com o lote B-4 e Rua 01, pelo lado esquerdo com o lote "A", e pelo fundo com o lote B-1.-
PROPRIETÁRIO:- Município de Araguari, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na rua Virgilio de Melo Franco, nº. 550, Centro.-
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.908.-
O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

R-1-40.391.- PROT.-113507.-
23 de junho de 2004.-
DOADOR.- Município de Araguari.- DONATÁRIA:- **Beneficiência Evangélica Araguarina**, CNPJ nº 21.292.081/0001-10, com sede nesta/ cidade, na Avenida Bahia, nº 600, Centro.- O imóvel integrante da presente matrícula.- VALOR:- R$54.499,60.- DOAÇÃO - Por escritura de 17/10/2003, Lº 396-N, fls. 068, do 2º Tabelionato / local, na qual consta as seguintes condições:- O terreno ora - doado é destinado a receber edificações que servirão à sede - da entidade donatária, bem como outras utilizações a serem desenvolvidas pela mesma; o dominínio do terreno retrocederá ao Município de Araguari caso a entidade donatária não se utilize do mesmo, no prazo de 02 anos contados da data de lavratura da presente escritura, para a edificação acima referida, ou, a - qualquer tempo, venha a extinguir-se ou deixe de utilizar esse imóvel, em definitivo, no desempenho de suas atividades; que,- torna-se desafetado o terreno do uso especial a que foi reservado nos termos do Alvará Administrativo nº 65.766, de 02/03 / 2000, que contém a aprovação do Loteamento Jardim Milenium.---
O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Soares

- Cont. no verso -

142.594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 54

R-2-40.391.-
06 de junho de 2006. PROT. 124345.-
O imovel integrante da presente Matrícula foi REVERTIDO ao patrimônio do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, inscrito no CNPJ sob o nº... 16.829.640/0001-49, com sede na Rua Virgilio de Melo Franco nº. 550, pela proprietaria, Beneficiência Evangelica Araguarina, com transferencia de toda a posse, dominio, direito e ação que/ exercia sobre o mesmo, atraves da escritura de REVERSÃO celebrada entre as partes, nas Notas do 2º Ofício local, aos 05/06/ 2006, no Lº nº 415-N, fls. 92.- Valor para efeitos fiscais:.... R$54.499,60.- - - Dou fe.- - O OFICIAL, _____

AV-3-40.391.-
08 de junho de 2006. PROT. 124.380.-
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, representado legalmente, instruido com Alvara de "licença" emitido sob nº 71.950, aos 06/06/2006, pela Secretaria de Governo/ da Municipalidade, para constar o desmembramento do terreno integrante da presente Matricula em dois outros lotes distintos,/ designados por LOTES B3A e B3B, ficando, cada qual, com suas areas, medidas e confrontações seguintes:- LOTE B3A - regular,/ com area de 1.124,98m2., medindo 18,00 metros nas linhas de frente e de fundo, por 62,50 metros nas linhas laterais, confrontando, pela frente com Rua Raimundo Joel, ex-Rua 01, pelo lado direito com o Lote B1, pelo lado esquerdo com o Lote B3B,/ e pelo fundo, com o Lote A;- - - LOTE B3B - irregular, com area de 1.600,00m2., medindo: 42,50m. de frente, com Rua Dolival Gonçalves de Araujo, outrora Rua 8; 20,00m. pelo lado direito,/ com o Lote B4, mais um 2º segmento de 20,00m. tambem na confrontação com o Lote B4, e um 3º segmento de 12,00m. na confrontação com Rua Raimundo Joel (linha quebrada em 03 segmentos);- -/ pelo lado esquerdo, 32,00m. na confrontação com o Lote A; e pelo fundo, 62,50m. na confrontação com o Lote B3A. - - - - - - -/ O referido e verdade e dou fe. O OFICIAL, _____

AV-4-40.391.-
18 de outubro de 2006.-
Certifico que foi aberta matrícula sob nº 42.920, em virtude/ de doação do lote B3A, ao Estado de Minas Gerais.- DOu fé.--- O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares.

AV-5-40.391.
Protocolo nº 172053, de 14 de dezembro de 2012.
Procede-se a esta averbação, a requerimento da Prefeitura Municipal de Araguari, datado de 13/12/2012, para constar que de conformidade com a Lei Municipal nº 4.415, de 19/06/2008, o lote B3B que integra a presente matrícula, com área de

(continua na ficha 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 56

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA 36.908. DATA 30/03/01 FICHA 01

IMÓVEL:- Um terreno, constituído de uma "área institucional", - de forma irregular, medindo 9.458,51m2, parte do Loteamento denominado "Jardim Milenium", situado nesta cidade, Quadra "N", confrontando, por seus diversos lados, com Rua "8", Rua "1", Rua - "7" e com os Lotes nºs. 01 a 11.-
PROPRIETÁRIO:- Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.- -
REGISTRO ANTERIOR:- Registro de Aprovação do Loteamento Jardim - Milenium, em decorrência do qual, o imovel acima passou ao domínio do Município:- R-4-34.693, de 06/04/2000.-
O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

AV-1-36.908.-
30 de março de 2001.-
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, instruído com Alvara de aprovação de desmembramento de terreno, emitido sob nº 66.610, aos 12/02/2001, pela Prefeitura Municipal de Araguari, para constar que o terreno integrante da presente Matrícula foi desmembrado em dois lotes distintos, designados por/ Lotes "A" e "B"-Remanescente, ficando, cada qual, com suas areas, medidas e confrontações seguintes:- LOTE "A" - regular, com area de 1.000,00m2., medindo 20,00m. nas linhas de frente e de fundo, por 50,00m. nas linhas laterais, confrontando, pela frente com - Rua "08", pelo lado direito com o Lote B-Remanescente, abaixo - descrito, pelo lado esquerdo com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 e, pelo fundo, com o Lote B-Remanescente, já referido;- - - e LOTE/ "B-Remanescente": forma irregular, com area de 8.458,51m2., medindo 60,35m. de frente para a Rua "8", pelo lado direito com a Rua "1", na extensão de 110,40m. pelo lado esquerdo, linha quebrada/ em 03 segmentos de 50,00m, 20,00m e 64,70m., com os Lotes "A" - desmembrado acima, e os Lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e, pelos - fundos, com Rua "7", na extensão de 80,35m.- Observação: Os alinhamentos de concordâncias (chanfrados nas esquinas) com 3,04m./ de comprimento cada, deverão ser respeitados, quando de edificações que vierem a ser realizadas.- -.- O referido é verdade e/ dou fe.- O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

AV-2-36.908.-
15 de maio de 2001.-
Certifico que o lote "A", foi Doado à PRONAOS ROSACRUZ DE ARAGUARI - AMORC, consoante R-1-36.991.- O referido é verdade e - dou fé.-O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

- Continua no verso -

142.594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 57

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

AV-3-36.908.- PROT. 107092.-
25 de março de 2003.
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, instruído com Alvará de "licença" emitido sob nº 68.839, aos 28/027-2003, pela Prefeitura Municipal de Araguari, para constar que o LOTE B-remanescente, foi desmembrado em 04 outros lotes, designados por Lotes B-1, B-2, B-3 e B-4, ficando, cada qual, com suas/ areas, medidas e confrontações seguintes:- LOTE B-1 - irregular, com area de 4.041,37m2., medindo: pela frente, em dois segmentos de 60,35m e 3,04 metros de chanfro, com Rua "7"; 64,70 metros pelo lado direito, com o Lote B-2; 62,55m. pelo lado esquerdo, com Rua "1", com a qual faz esquina; e 62,50m. pelos fundos, com o - Lote B-3;- - - LOTE B-2 - regular, com area de 1.293,99m2, medindo 20,00m. de frente para a Rua 7; 64,70m. pelo lado direito, - com os Lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11; 64,70m. pelo lado esquerdo, com o Lote B-1; e 20,00m. pelos fundos, com o Lote "A";- - - - - LOTE B-3 - irregular, com area de 2.724,98m2., medindo 42,50m. - de frente, com Rua "8"; pelo lado direito, linha quebrada em 03/ segmentos de 20,00m, 20,00m. e 30,00m., confrontando com o Lote/ B-4 e Rua 1; 50,00m. pelo lado esquerdo, com o Lote "A"; e ..... 62,50m. pelos fundos, com o Lote B-1;- - - e LOTE B-4 - irregular, com area de 397,70m2., medindo: pela frente, em dois segmentos de 17,85m. + 3,04m2. de chanfro, com Rua "8"; 17,85m. pelo - lado direito, com Rua "1"; 20,00m. pelo lado esquerdo, com o Lote B-3; e 20,00m. pelos fundos, com o mesmo Lote B-3.- Observação: Os alinhamentos de concordâncias (chanfrados às esquinas) - com 3,00m. de comprimento, deverão ser respeitados quando de novas construçoes que vierem a ser realizadas nos Lotes B-1 e B-3. O referido é verdade e dou fe.- O OFICIAL, _____

AV-4-36.908.-
29 de janeiro de 2004. PROT. 111780.-
Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário, representado legalmente, instruído com Alvará de "licença" emitido sob nº 69.579, aos 02/12/2003, pela Prefeitura Municipal de Araguari, para constar que o LOTE B-1 foi desmembrado em 02 lotes - distintos, designados por Lotes "C-1" e "C-2", ficando, cada - qual, com suas areas, medidas e confrontações seguintes:- ..... LOTE "C-1" - irregular, com area de 2.500,80m2., medindo de frente, em 02 segmentos de 3,04m. e 37,90m. com a Rua 01, pelo lado/ esquerdo com Rua 07, na extensao de 60,35m, pelo lado direito - com o Lote C-2, na extensão de 62,50m., e pelos fundos, com o Lote B-2, na extensão de 40,05m., ressalvando-se que o alinhamento de concordância (chanfrado a esquina), com 3,04m. de comprimento, devera ser respeitado quando de construçoes a serem realizadas - neste Lote;- - - e LOTE "C-2" - regular, com area de 1.540,67m2.

- Continua na Ficha 02 -

Cont. da AV-4-36.908:-
medindo 24,65m. nas linhas de frente e de fundo, por 62,50 m. - nas linhas laterais, confrontando, pela frente com Rua 01, pelo lado direito com o Lote C-1, pelo lado esquerdo com o Lote B-3; e pelo fundo, com o Lote B-2.- - - O referido e verdade e dou - fé.- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-5-36.908.-
16 de abril de 2004.
Procede-se a esta averbação, a requerimento, instruído com Alvará de "retificação" emitido sob nº 69.814, aos 24/03/2004, - pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, para ficar constando que o LOTE C-1, desmembrado acima, AV-4, confronta - pelo lado direito com Rua "7", com a qual faz esquina, na ex-- tensão de 60,35m. e pelo lado esquerdo com o Lote C-2, na ex-- tensão de 62,50m., e não como foi declarado na mencionada AV-4 por equívoco cometido no Alvará ali averbado.- O referido é - verdade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-6-36.908.-
23 de junho de 2004.-
Certifico que foi aberta matrícula sob nº 40.391, em virtude - de doação para o lote B-3, objeto da AV-3 supra, doado à Benefi ciência Evangélica Araguarina.- Dou fé.----------
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares.

AV-7-36.908.-
23 de dezembro de 2004.-
Certifico que o lote C-2, foi doado p/R-1-40.841, à Obras So-- ciais da Diocese de Uberlândia-MG.- Dou fé.----------
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-8-36.908.- Protocolo nº. 122.932.-
16 de fevereiro de 2006.
Procede-se a esta averbação, de conformidade com Certidão emi-- tida pela Prefeitura Municipal local, aos 15-02-2006, para ---- constar que a Rua "7", do Bairro Jardim Milenium, passou a de-- nominar-se Waldomiro Martins de Oliveira, e a Rua "01", do mesmo loteamento passou a denominar-se Rua Raimundo Joel, ruas estas que confrontam com o lote C-1, da presente Matrícula. O re-

142.594

Continua na página 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Fls. 59

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
P.M.A.
Araguari-MG

referido é verdade e dou fé. O Oficial,

AV-9-36.908.-
19 de maio de 2006.-
Certifico que o lote C-1, foi doado ao Estado de Minas Gerais, consoante R-1-42.598.- Dou fé.- O OFICIAL,

AV-10-36.908.
Protocolo nº 172053, de 14 de dezembro de 2012.
Procede-se a esta averbação, a requerimento da Prefeitura Municipal de Araguari, datado de 13/12/2012, para constar que de conformidade com a Lei Municipal nº 4.415, de 19/06/2008, o lote B-2 que integra a presente matrícula, com área de 1.293,99m², fica **AFETADO COMO ÁREA VERDE**. - Araguari-MG, aos 24/12/2012.----------
Dou fé. - O OFICIAL,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 60

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. Araguari-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araguari-MG

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 36908, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 06 de janeiro de 2022.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº FHS85961
Cód. Seg.: 8420.0044.6222.2242

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$25,01; TFJ: R$8,83; Valor Final : R$ 33,84; ISS: R$0,71
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araguari-MG

Maria das Graças Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG

142.594

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL" | MATRÍCULA 44.160.- | DATA 09/05/07 | FICHA 01

IMÓVEL:- Um terreno, constituído pelo lote 2, desmembrado do - lote "D", da quadra nº 16, de forma irregular, com área de - 736,02 metros quadrados, medindo 35,00 metros na linha de frente, 21,74 metros pelo lado direito, 20,32 metros pelo lado esquerdo e 35,03 metros na linha de fundo, situado nesta cidade, no **Bairro Aeroporto**, com frente para a **Rua Goiás**, conforntando pelo lado direito com o lote 1, pelo lado esquerdo com o lote/ nº 3, e pelo fundo com o Colégio Regina Pacis.-
PROPRIETÁRIO:- Município de Araguari, CNPJ 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro - Goiás, CEP 38440-0001.-
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 17.787.-
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

R-1-44.160.- PROT:- 129.754.-
09 de maio de 2007.-
DOADOR:- Município de Araguari.- DONATÁRIA:- **Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto**, inscrita no CNPJ sob o nº..... 21.291.455/0001-83, sediada nesta cidade, na rua Goiás, nº ... 136, Bairro Aeroporto, CEP 38446-158.- OBJETO:- O imóvel integrante da presente matrícula, avaliado em R$25.760,70, para - efeitos fiscais.- DOAÇÃO - Por escritura de 03/04/2007, Lº nº. 421-N, fls. 071, do 2º Tabelionato local.- O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-2-44.160.-
09 de maio de 2007.-
Certifico que consta da escritura registrada acima, sob o nº.. R-1, a seguinte condição:- O domínio do terreno integrante da/ presente matrícula, retrocederá ao Município de Araguari caso/ a outorgada donatária venha a extinguir-se ou deixe de utili-- zar o imóvel em definitivo, no desempenho de suas atividades e na destinação prevista na Lei 3.828.- O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

140.915

Continua na página 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 44160, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 07 de dezembro de 2021.

[ ] Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[X] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº FFU39389
Cód. Seg.: 0907.0278.7240.0812

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$20,68; TFJ: R$7,30; Valor Final : R$ 27,98; ISS: R$0,59
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS ★ Araguari-MG ★

Amanda Buiatti Amaral e Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

140.915

Código de Segurança: 855d-fbc7-b907-bea3-4895-c2b8-cb1c-8e9c

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL" | MATRÍCULA 44.161. | DATA 09/05/07 | FICHA 01

IMÓVEL:- Um terreno, constituído pelo lote 3, desmembrado do / lote "D", da quadra nº 16, de forma irregular, com área de - 928,53m2., medindo 48,00 metros na linha de frente, 20,32 me-- tros pelo lado direito, 18,37 metros pelo lado esquerdo e - 48,05 metros na linha de fundo, situado nesta cidade, no Bair- ro **Aeroporto**, com frente para a **Rua Goiás**, confrontando pelo - ladso direito com o lote 2, pelo lado esquerdo com o lote 4, - e pelo fundo com o Colégio Regina Pacis.-
PROPRIETÁRIO:- Município de Araguari, CNPJ nº..... 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Ne- ves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38440-001.-
REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 17.787.-
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

R-1-44.161.- PROT.- 129.754.-
09 de maio de 2007.-
DOADOR:- Município de Araguari.- DONATÁRIA:- **Associação dos - Moradores do Bairro Aeroporto**, inscrita no CNPJ sob o nº..... 21.291.455/0001-83, sediada nesta cidade, na rua Goiás, nº .. 136, Bairro Aeroporto, CEP 38446-158.- OBJETO:- O imóvel inte grante da presente matrícula.- VALOR ATRIBUÍDO PARA EFEITOS - FISCAIS:- 32.498,55.- DOAÇÃO - Por escritura de 03/04/2007, - Lº 421-N, fls. 071, do 2º Tabelionato local.- O referido é ver dade e dou fé.- O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-2-44.161.-
09 de maio de 2007.-
Procede-se a esta averbação, de conformidade com a escritura/ registrada acima, sob o nº R-1, para constar a presente doa-- ção foi feita com a seguinte condição:- O domínio do terreno/ integrante da presente matrícula, retrocederá ao Município de Araguari caso a outorgada donatária venha a extinguir-se ou - deixe de utilizar o imóvel em definitivo, no desempenho de - suas atividades e na destinação prevista na Lei 3.828.- O re- ferido é verdade e dou fé.----------
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

FF

140.915

Continua na página 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

P.M.A.S.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 44161, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 07 de dezembro de 2021.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[X] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº FFU39390
Cód. Seg.: 5309.4132.8256.5025

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$20,68; TFJ: R$7,30; Valor Final : R$ 27,98; ISS: R$0,59
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araguari-MG

Amanda Buiatti Amaral e Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

140.915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 75

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A. ARAGUARI-MG

LAUDO TÉCNICO

1- IDENTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo: **1813/2021**
Assunto: **Estudo de lote para compensação de área verde doada ao colégio militar**
Localização: **Rua Goiás, s/n Bairro Milenium**
Município: **Araguari/MG**

2- INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação da Procuradoria Geral sobre compensação pela doação de área ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais Rainha da Paz, sediado nesta cidade à Rua Raimundo Joel nº 621, Jardim Millenium. O CTPM Rainha da Paz encontra-se sediada neste local desde o início do ano de 2021, onde presta seus serviços à população Araguarina, com objetivo de proporcionar atividades extras aos discentes, pretende incorporar o lotes B3B com área de 1600m² e o B-2 com área de 1.293,99m², onde planeja construir nestes locais piscina semi-olímpica, vestiários e estacionamento para veículos e no outro horta que será local de aprendizado dos alunos para práticas agrícolas como também fornecimento de cultivos orgânicos, para enriquecimento da alimentação no próprio colégio.

Em contrapartida a área verde que será extinta neste local (Lote B3B:1600m²) precisa ser compensada dentro deste mesmo bairro ou quando não for possível nas proximidades de bairros adjacentes.

3- MANIFESTAÇÃO

O estudo das condições das áreas que poderão servir de compensação pela doação de área verde para uso do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais Rainha da Paz, iniciou por meio de identificação, com uso da ferramenta Google Earth e vistoria *in loco*, onde identificou-se terrenos livres que tivessem a dimensão equivalente. Posteriormente chegou nesta secretaria o Procedimento Administrativo nº 1.533/21 em que a municipalidade pleiteia a retomada de dois lotes situados à rua Goiás. Assim passou-se a analisar os mesmos e no que diz respeito ao tamanho das áreas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Marcinar Soares da Silva Vieira
Matrícula: 0070726
Geógrafa
CREA-MG: 85948/D

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Prof João Batista da Costa, nº 100, B. Mª Eugênia - Araguari/MG - CEP 38441-121
Fones: (34) 3690 3115 / 3690 3298 E-mail: secmeioambiente@araguari.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI FL. 76

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO P.M.A.

Lote doado	Matrícula	Área m²	Lote em Compensação	Matrícula	Área m²
B3B	40.391	1.600,00	LOTES 2 e 3	44.160 e 44.161	1.664,55

A área dos lotes que podem vir a ser usados em compensação ao doado, possuem características bem parecidas, não possuem vegetação arbórea não estão em quadra totalmente livre de edificações, todos fazem divisa com muro/edificações. A distância em linha reta entre as áreas é de 630m e no trajeto pela rua é de 900m. Assim diante das características parecidas, por estarem bem próximos e no mesmo bairro, e o tamanho corresponde à compensação necessária, em nada temos a opor quanto ao uso dos Lotes 2 e 3 situados à rua Goiás (Matrículas 44.160 e 44.161 respectivamente) a serem afetados como área verde em compensação da área verde doada para o Colégio Militar, frente para Rua Dolival Gonçalves Araújo (Matrícula 40.391).

Araguari, 26 de julho de 2022

Geóg[a]. Glaucimar Soares da Silva Vieira
Matrícula nº 70.726
Departamento de Conservação e Recuperação Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Prof João Batista da Costa, nº 100, B. Mª Eugênia - Araguari/MG - CEP 38441-121
Fones: (34) 3690 3115 / 3690 3298 E-mail: secmeioambiente@araguari.mg.gov.br

SAE ARAGUARI
Nossa água, nosso orgulho

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Av. Hugo Alessi, 50 – Bairro: Industrial – CEP: 38442-028
Fone: (034) 3242-3579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL. 77

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
P.M.A.
ARAGUARI - MG

PARECER TÉCNICO

A SAE vem por meio deste informar que não possui interesse no **lote B4**, tendo em vista que o poço semi - artesiano do local está inativo. Diante disso, a SAE não possui objeção à doação do **lote B4** para o Estado de Minas Gerais (Colégio Tiradentes da Polícia Militar) desde que obedeça aos procedimentos legais, no entanto solicita que seja feito o tamponamento do poço semi artesiano conforme as diretrizes do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) por parte do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

No tocante ao **lote B2** a SAE necessitará de um Termo de Servidão do Estado de Minas Gerais (Colégio Tiradentes da Polícia Militar), para continuidade da utilização da área, tendo em vista que SAE possui um poço semi - artesiano ativo no local, o qual fornece água para proximidades.

SUP. DE ÁGUA E ESGOTO
José Gabriel dos Anjos Radi
Engº Civil CREA-MG: 290590MG
Gerente Técnico

Cláudio [illegible]
Superintendente
S.A.E.

Araguari, 02 de agosto de 2022.

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.533, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a Superintendência de Água e Esgoto a doar o imóvel que menciona ao Município de Araguari, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgoto - SAE, nos termos do art. 76, inciso I, "b", da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, autorizada a proceder a doação ao Município de Araguari do lote B4, situado nesta cidade, com frente para a Rua Dolival Gonçalves Araújo, em dois segmentos de 17,85 metros + 3,04 metros de chanfro, pela lateral direita medindo 17,85 metros com a Rua Raimundo Joel, ex Rua Um, 20,00 metros confrontando pelo lado esquerdo com o Lote B3B e 20,00 metros de fundo com o lote B3B, com área total de 397,70 m², registrado sob a matrícula de nº 36.908, de 30 de março de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 2º Ficam afetados os terrenos do domínio público municipal, designados lotes B4 e B3B, ambos localizados na quadra N, do Bairro Milenium, sendo o primeiro com frente para a Rua Dolival Gonçalves de Araújo, com a área de 397,70 m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e setenta centésimos) e o segundo com frente para a Rua Dolival Gonçalves de Araújo, com a área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), que doravante ficam destinados a áreas verdes.

Art. 3º A destinação para áreas verdes dos lotes mencionados no art. 2º, desta Lei, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis junto às respectivas matrículas dos mesmos.

Art. 4º Fica o Município de Araguari, nos termos do art. 76, inciso I, "b", da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, autorizado a proceder à doação ao Estado de Minas Gerais, do Lote B2, regular, com 20,00 metros de frente para a Rua Waldomiro Martins de Oliveira, 64,70 metros pelo lado esquerdo com o lote B1, 64,70 metros pelo lado direito com os lotes 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11, e confrontando 20,00 metros no fundo com o lote A, com área total de 1.293,99 m², registrado sob a matrícula nº 36.908, de 30 de março de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 5º A doação do imóvel descrito no artigo anterior destina-se a receber as edificações de ampliação da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, para a construção de piscina semiolímpica, vestiários, muros e implantação de uma horta.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá proceder à reversão do bem doado, independentemente de ação judicial, e por termo administrativo, nos seguintes casos:

I - deixe de implantar as edificações para promover as ampliações da sede Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, estabelecidas no caput deste artigo;

II - a qualquer tempo, cessem as atividades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz no Município de Araguari, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

III - não conclua as obras de ampliação da sede própria do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Rainha da Paz, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º Fica desafetado o lote B2, situado nesta cidade, conforme descrito no art. 4º, desta Lei, objeto da matrícula de nº 36.908, de 30 de março de 2001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, passando o imóvel da categoria de bem público de uso especial, para bem público de uso dominical.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº **6.468**, de 2 de dezembro de 2021, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de março de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Cláudia Eliane Barbosa de Melo
Superintendente da SAE

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/04/2022

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Mensagem de veto

Promulgação partes vetadas

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;

b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;

c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;

d) (VETADO).

§ 4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o § 3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo.

§ 5º As contratações relativas à gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País, inclusive as de serviços conexos ou acessórios a essa atividade, serão disciplinadas em ato normativo próprio do Banco Central do Brasil, assegurada a observância dos princípios estabelecidos no **caput** do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

CAPÍTULO IX

DAS ALIENAÇÕES

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela